



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 175 /2022.

**Autor: Deputado Capitão Samuel**

Declara a tradicional festa, denominada "Forró Caju",  
como patrimônio histórico cultural e imaterial do Estado  
de Sergipe, e dá providências correlatas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica declarado Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Estado de  
Sergipe o "Forró Caju", que ocorre anualmente no mês de Junho, na Cidade de  
Aracaju/SE.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, \_\_\_\_\_.

**Deputado Capitão Samuel**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 175 /2022.

**JUSTIFICATIVA**

A princípio, cabe destacar que a tradicional festa denominada “Forró Caju”, ocorre anualmente no mês de Junho, na cidade de Aracaju/SE. A referida festa reforça a identidade nordestina e exprime os traços culturais da cultura aracajuana e sergipana.

É um evento que atrai imenso público de todos os cantos da cidade, do estado, brasil e mundo. A festa movimenta a cidade, movimenta a economia e é parte viva da nossa gente. Através dela, a riqueza das tradições culturais de Aracaju é apresentada aos brasileiros em todas as suas formas. O Forró Caju é uma festa que orgulha os aracajuanos e merece o reconhecimento.

Desta forma, reconhecer o forró caju, enquanto patrimônio cultural e imaterial de Sergipe é uma forma de valorizar a entidade sergipana, as raízes culturais, e valorizar a arte e a dança, bem como, todo aspecto cultural que compõe esta festividade.

Diante disso, é que exprimo a relevância desta festa enquanto Patrimônio Histórico Cultural Imaterial de Sergipe, diante tamanha relevância na sociedade, pois é expressão da cultura de um povo, que transpõe as gerações, portanto, nossas raízes merecem ser valorizadas e tombadas para lembrança e marco na história do povo sergipano.

Posto isto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 175 /2022.

Aracaju, \_\_\_\_\_.

  
Deputado Capitão Samuel